

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
EDUCANDÁRIO SIMÃO PEDRO			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.598.435/0001-05	x	x	008/96-05
ENDEREÇO:			
Rua Timor, 331			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
casa		Parque Oratório	09250-410
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 4472-1447		(11) 4319-1050	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
adm@educandariosimaopedro.org.br		www.educandariosimaopedro.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME			
Nelma Maria Teixeira Trassatti			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
057.094.658-10	12.376.230-3	17/12/2017	SSP/SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:	
Presidente		01/01/2018 a 31/12/2020	
ENDEREÇO:			
Rua: Liguria, nº 605			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
casa		Parque Capuava	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09271-020	(11) 2866-7422		(11) 96668-3646 - 96697-1050
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
nelmafran19@gmail.com		diretoria@educandariosimaopedro.org.br	



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Educandário Simão Pedro foi fundado em 23 de outubro de 1948, como Sociedade Civil baseada na Doutrina Espírita, com a finalidade de favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, prestando assistência moral, educacional, material e espiritual à população em geral, sem discriminação de qualquer natureza. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal e a duração de suas atividades será por tempo indeterminado.

O trabalho educacional iniciou-se em 1955, quando a Instituição colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André duas salas de aula para cursos de alfabetização de adultos em período diurno e noturno. No ano de 2006 e 2007 todas as salas de aula foram reformadas e duas outras que eram utilizadas pela secretaria foram ampliadas para uso das crianças. Em 2012 tivemos a reforma do pátio e parque, em 2013 continuaram as reformas foi colocado azulejo nas paredes do pátio e corredores, em 2014 também tivemos a reforma de uma sala para atendimento psicológico que é realizado por uma psicóloga voluntária que atende toda 5ª feira no período da tarde, tivemos a abertura de mais uma sala de aula totalizando assim sete salas para atender crianças de 1 ano e 8 meses até 5 anos e sete meses foi colocado a cobertura nos corredores e no parque do piso superior, montamos 2 parques, pintura infantil nos muros dentro e fora da creche, triciclos para desenvolver projetos como o trânsito. Em 2015 tivemos a abertura de uma nova sala de aula, assim, totalizando oito.

Em 2018 adaptamos e reformamos o salão 17 aonde montamos uma sala de berçário II, neste ano temos nove salas e ampliamos o atendimento para 171 crianças.

Em 2019 com a abertura de mais uma sala de berçário II, passamos a atender 180 crianças.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO:

- Nutricionais: Oferecer três refeições diárias as 180 crianças e realizar acompanhamento das crianças que têm disponibilidade para obesidade.
- Odontológicas: Palestra sobre a saúde bucal para os pais e crianças, com a escovação supervisionada, aplicação de flúor e encaminhamento para o tratamento no Posto de Saúde, conforme houver necessidade.
- Parceria com o posto de especialidades ao qual encaminhamos crianças que necessitam de atendimento psicológico, neurológico e fonoaudiólogo.

FONTES DE FINANCIAMENTO:

Origem dos recursos: Convênio com a Secretaria de Educação, Parcerias, Doações Sócios Contribuintes, Fórum, Eventos e Bazar Beneficente.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

O Estatuto da Criança e do adolescente tem como prioridade absoluta à efetivação dos direitos referentes à vida e a dignidade, ao direito, à liberdade, à convivência familiar e a proteção, que, também, estão determinados na Constituição Federal de 1988, assim o Educandário Simão Pedro proporcionará as crianças assistência sócio-educativa, tendo em vista o seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social.

Os espaços serão organizados de forma que através da socialização, do trabalho coletivo, do uso de diferentes linguagens e expressões as crianças poderão estabelecer relações significativas com o meio social e físico, desenvolvendo elementos essenciais a partir dos quais poderão reconhecer-se como sujeito ativo e construtor de história transformando seu modo de agir, sentir, conhecer a si e ao mundo através de atividades exploratórias, expressivas e linguísticas.

As crianças se desenvolvem a partir de modelos, mas podem ir além disso, realizam descobertas e formulam hipóteses, assim a Instituição oferecerá atividades com as quais poderão ter contato com diversos objetos, estabelecendo relação entre os mesmos, explorarão atividades corporais identificando a si mesmo e ao outro, iniciando um contato com as diversas linguagens.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

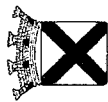
FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Turmas	Data de corte de Março		Data Corte Junho	
	De	A	De	A
Berçário 1	de 01/04/2020	a 31/03/2020		
Berçário 2	de 01/04/2019	a 31/03/2019		
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de 01/04/2018	a 31/03/2018	de 01/07/2018	a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de 01/04/2017	a 31/03/2017	de 01/07/2017	a 30/06/2018

*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de 01/07/2016	a 30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de 01/07/2015	a 30/06/2016



VEREADORIA

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

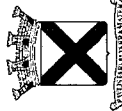
META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	2	0	30	2	2
Maternal	7	0	150	7	8

TOTAL DE ATENDIMENTO 180

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Com apoio dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil (RCNEI) e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e inserindo os temas transversais (Pluralidade Cultural, Ética e Meio Ambiente), a organização de nosso trabalho tem em vista que as crianças elaborem, estabeleçam relações, atribuam e partilhem significados estabelecendo uma aprendizagem significativa.

A estruturação de nosso trabalho é flexível, apresentando características condizentes com os novos conceitos que norteiam o processo de ensino-aprendizagem: inteligência lógica aliada à inteligência emocional. O aprendizado, como fruto de uma relação, torna-se mais rico e produtivo, quanto mais lúdica e prazerosa for essa relação.

A partir de atividades lúdicas as crianças poderão vivenciar experiências do cotidiano, sendo que cada educando será valorizado e compreendido conforme as suas próprias competências e inteligência, tendo como acompanhamento um planejamento pedagógico e o referencial do educador que cumpre o papel de facilitador para atingir tais objetivos.

Com relação à família das crianças, desenvolvemos através de reuniões coletivas, reuniões por turmas e entrevistas pessoais, um trabalho ativo e permanente, onde as experiências pessoais e grupais são valorizadas e utilizadas para o bem comum, levando-se em conta a responsabilidade da família como primeiro núcleo social de convívio e formação da criança, tema dos mais variados de acordo com o Plano Político Pedagógico é desenvolvido periodicamente, visando uma melhor participação e orientação dos pais e responsáveis pela criança.

Todas nossas comemorações são realizadas de sábado para dar oportunidade de participação da família, em geral temos uma participação positiva e os pais e ou responsáveis comentam e dão uma devolutiva muito boa, também solicitamos aos pais uma avaliação no final do ano e ficamos felizes com o resultado. Buscamos uma metodologia construtivista, pois acreditamos que a criança aprende com a interação com o outro, e o educador tem grande importância nesse processo.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	9
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	3
Banheiro infantil	7
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	7
Lavanderia	1
Outros	2

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Corredor paralelo berçário II A, sala 26 e pátio	Colocar azuleijos (corredor paralelo, sala 26) e rufo (berçário e pátio)	30/11/21
Berçário A, B e Sala 4	Colocar toldo na janela	30/11/21
Calçada	Remoção do piso e execução do novo piso	30/11/21
Área interna e externa creche	Desenhos Temáticos	30/11/21

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

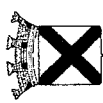
SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



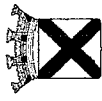
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.497,52	R\$ -	R\$ 30,34	R\$ 122,23	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.497,52	R\$ -	R\$ 15,27	R\$ 121,02	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.497,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,80	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE GERAL	40H	R\$ 1.750,00	R\$ -	R\$ 23,80	R\$ 141,90	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AJUDANTE GERAL	40H	R\$ 1.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,00	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA RH E ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 3.755,09	R\$ -	R\$ 39,05	R\$ 303,53	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	40H	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 1.940,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,22	MUNICIPAL CURSANDO PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 1.940,23	R\$ 18,03	R\$ 83,56	R\$ 163,35	MUNICIPAL CURSANDO PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 1.940,23	R\$ 13,55	R\$ 100,23	R\$ 164,32	MUNICIPAL CURSANDO PEDAGOGIA
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40H	R\$ 4.201,18	R\$ 117,18	R\$ 340,30	R\$ 372,69	MUNICIPAL PÓS GRADUAÇÃO
1	COZINHEIRA	40H	R\$ 1.694,03	R\$ 110,25	R\$ 184,02	R\$ 159,06	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
2	COZINHEIRA	40H	R\$ 1.694,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,52	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
2	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ -	R\$ 27,48	R\$ 213,61	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ 24,57	R\$ 122,97	R\$ 223,22	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ -	R\$ 66,07	R\$ 216,70	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ 24,57	R\$ 136,54	R\$ 224,30	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ 49,14	R\$ 159,44	R\$ 228,10	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ -	R\$ 50,21	R\$ 215,43	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ 24,57	R\$ 153,83	R\$ 225,69	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.642,69	R\$ -	R\$ 45,14	R\$ 215,03	MUNICIPAL SUPERIOR COMPLETO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VEREADORIA

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		30
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	66.717,43
Total de valores destinados a Biênios	R\$	381,86
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	1.605,73
FGTS	R\$	5.496,40
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.238,47
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	6.183,45
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.061,15
TOTAL MENSAL	R\$	85.684,49
6 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	4.452,09

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 4 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FGTS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Prêmio			
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.557,42	R\$ 1.557,42	R\$ -	R\$ 31,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.557,42	R\$ 1.557,42	R\$ -	R\$ 15,88	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.557,42	R\$ 1.557,42	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE GERAL	40H	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ -	R\$ 24,75	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AJUDANTE GERAL	40H	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA RH E ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 3.905,29	R\$ 3.905,29	R\$ -	R\$ 40,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	40H	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
8	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 2.017,84	R\$ 16.142,71	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 2.017,84	R\$ 2.017,84	R\$ 18,03	R\$ 86,90	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40H	R\$ 2.017,84	R\$ 2.017,84	R\$ 13,55	R\$ 104,24	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40H	R\$ 4.369,23	R\$ 4.369,23	R\$ 117,18	R\$ 353,91	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	COZINHEIRA	40H	R\$ 1.761,79	R\$ 1.761,79	R\$ 110,25	R\$ 191,38	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	COZINHEIRA	40H	R\$ 1.761,79	R\$ 3.523,58	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 5.496,80	R\$ -	R\$ 28,58	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ 24,57	R\$ 127,89	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ -	R\$ 68,71	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ 24,57	R\$ 142,00	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ 49,14	R\$ 165,82	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ -	R\$ 52,22	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ 24,57	R\$ 159,98	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADORA	40H	R\$ 2.748,40	R\$ 2.748,40	R\$ -	R\$ 46,95	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		30
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	69.386,13
Total de valores destinados a Biênios	R\$	381,86
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	1.669,96
FGTS	R\$	5.715,04
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.238,47
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	6.429,42
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.143,14
TOTAL MENSAL	R\$	88.964,01
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	4.629,18

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.061.009,04
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 48.866,98
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 63.500,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 32.400,00
Total de despesas	R\$ 1.205.776,02
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 55.195,98
TOTAL	R\$ 1.260.972,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	30	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	150	R\$ 367,20	0
Subtotal		180		0

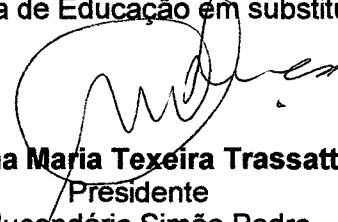
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$ 105.081,00
Fevereiro		R\$ 11.000,00
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 94.081,00
Março		R\$ 105.081,00
Abril		R\$ 105.081,00
Maior		R\$ 105.081,00
Junho		R\$ 105.081,00
Julho		R\$ 105.081,00
Agosto		R\$ 105.081,00
Setembro		R\$ 105.081,00
Outubro		R\$ 105.081,00
Novembro		R\$ 105.081,00
Dezembro		R\$ 105.081,00
Total Orçamentário		R\$ 1.144.891,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.260.972,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 18 de novembro de 20 .


Gilzane Santos Machi


Secretária de Educação em substituição


Nelma Maria Texeira Trassatti
Presidente
Educandário Simão Pedro

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 178, inciso XI das Instruções Normativas nº 001/2020 (TC-A-011476/026/16 - SEI nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por **Educandário Simão Pedro**, conforme processo administrativo nº 37.539/2018, fls. 374 a 389, para firmada do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 200/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 18 de novembro de 2020.


Gilzane Santos Machi
Secretária da Educação
- em substituição -